



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br,
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3843-1255** ou e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 22 de Maio de 2019.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 05/06/2019 HORA: 08:20 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 05/06/2019 HORA: 08:30 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **05 de Junho de 2019** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2.2 - Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

III DO CONTRATO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

IV SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 - A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

4.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

5.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 05/06/2019.

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

5.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 05/06/2019.

ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.1.2 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

6.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio;

6.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

6.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

6.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou cópia autenticada do documento com foto do outorgante, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

6.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

6.4.1.1 - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

6.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

6.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

6.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- d) Planilha com o preço ofertado por item. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) A data de validade dos produtos (objeto da licitação) não poderá ser inferior a 03 (três) meses após a entrega dos mesmos.

9.2 – Forma de Pagamento.

9.3 – Forma de Reajuste.

9.4- As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no envelope n.º. 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

10.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

10.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

10.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

10.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.3.2 prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, e outros órgãos e poderes públicos, através de:

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.1.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.1.3.5 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

10.1.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro(a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais até 10% do menor valor proposto;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8 - O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à diminuição do preço.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

11.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao

final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Conforme Art. 41§1º da Lei 8666/93;

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Conforme Art. 41§2º da Lei 8666/93.

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro com encaminhamento através de e-mail licitaestreladosul@yahoo.com.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul; O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões)**



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

13.7 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.8 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.estreladosul.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 13.8 tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

XIV – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, sendo esta de responsabilidade do contratante.

XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

15.1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas em até dois dias úteis após o recebimento das autorizações de fornecimento do objeto diretamente no local especificado, que serão emitidas pelo setor de compras deste município, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, mediante AC– Autorização de Compras, conforme necessidade do município.

15.2 - Todos os gêneros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado e responsável.

15.3 – As Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidos pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

15.6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela entidade responsável do município.

15.7 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor responsável da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 2 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor responsável da prefeitura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

15.8 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo para entrega do objeto licitado, em 2 (dois) dias, podendo haver prorrogação de até 5 (cinco) dias corridos, a critério da administração municipal, até o limite quantitativo licitado.

15.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor do Setor responsável pela solicitação do objeto, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”

16.1.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no local e endereço indicados no subitem



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

16.1 do item anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, mediante Comprovante de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

16.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

17.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 deste item XVII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

17.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

17.4 – Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.

XVIII - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo

XIX- TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

19.1- A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

19.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, **um dos seguintes documentos:**



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

19.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

19.4 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

19.5 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

19.6 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e site www.EstreladoSul.mg.gov.br.

20.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

20.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

20.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

20.8 - Integram o presente edital:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Anexo I – planilha do quantitativo e proposta financeira.;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – credenciamento (procuração);

Anexo VI – minuta do contrato;

Anexo VII – minuta da Ata de Registro de preços.

Todos os anexos integrantes deste certame deverão ser formalizados preferencialmente em papel timbrado da licitante exceto o anexo VI, caso a empresa não possuir papel timbrado poderá ser apresentados em papel ofício com carimbo da licitante.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.

Estrela do Sul/MG 22 de Maio de 2019.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 32/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F: _____ e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 000032/2019

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Máximo Permitido	Vlr. Total
1	6774	ABRAÇADEIRA DE 60X50	PÇ	4	R\$ 7,250	R\$ 29,000
2	14807	ABRAÇADEIRA NYLON 2,50 X 150 MM C/100 UNIDADES	PC	10	R\$ 25,000	R\$ 250,000
3	14808	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300MM C/100 UN	PC	10	R\$ 60,000	R\$ 600,000
4	552	ADAPTADOR PVC 1/2	UN	30	R\$ 0,767	R\$ 23,010
5	8	ADAPTADOR PVC 3/4 LR	UN	30	R\$ 0,867	R\$ 26,010
6	10	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 1.1/2	UN	30	R\$ 17,000	R\$ 510,000
7	11	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 3/4	UN	30	R\$ 8,667	R\$ 260,010
8	14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50mm X 1/2	UN	40	R\$ 3,333	R\$ 133,320
9	16	ADESIVO PLASTICO (GRANDE)75G	UN	40	R\$ 6,667	R\$ 266,680
10	9538	AGUA RAZ 5 L	GL	70	R\$ 48,333	R\$ 3.383,310
11	13389	ALICATE AMPERIMETRO	UN	10	R\$ 69,000	R\$ 690,000
12	11043	ALICATE DE BICO (ELETRICISTA)	UN	10	R\$ 19,000	R\$ 190,000
13	13393	ALICATE DE ELETRICISTA ISOLADOR 8 POL	UN	10	R\$ 23,500	R\$ 235,000
14	1169	ALICATE DE PRESSÃO MAILE 10 POL	PÇ	10	R\$ 34,000	R\$ 340,000
15	11011	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	10	R\$ 23,500	R\$ 235,000
16	18	ARAME RECOZIDO	KG	100	R\$ 12,167	R\$ 1.216,700
17	1850	AREIA FINA	M³	50	R\$ 86,667	R\$ 4.333,350
18	1434	Areia Lavada	M³	500	R\$ 90,000	R\$ 45.000,000
19	1190	ARGAMASSA ACI - 20 KG	SC	90	R\$ 8,733	R\$ 785,970
20	20	BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	30	R\$ 96,667	R\$ 2.900,010
21	9530	BARRA DE APOIO PARA VASO SANITARIO CROMADO	UN	30	R\$ 85,000	R\$ 2.550,000
22	13270	BIANCOLA 01 KG	UN	30	R\$ 22,667	R\$ 680,010
23	13269	BISNAGA XADREX 50 ML	UN	100	R\$ 3,167	R\$ 316,700
24	10810	BOIA ELETRICA	UN	10	R\$ 47,500	R\$ 475,000
25	21	BOIAS PLASTICA 1/2	UN	25	R\$ 7,000	R\$ 175,000
26	23	BOQUILHA DE LOUÇA E 27 C/ PARAFUSO	UN	100	R\$ 6,950	R\$ 695,000
27	5899	BOQUILHA DE LOUÇA E40 C/ PARAFUSO	UN	100	R\$ 21,500	R\$ 2.150,000
28	5898	BOQUILHA DE POLIESTER E 27 C/ PARAFUSO	UN	100	R\$ 4,500	R\$ 450,000
29	14240	BOTA DE BORRACHA BRANCA, PVC, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE COM FORRO EXTERNO, CANO ALTO.	PR	50	R\$ 49,900	R\$ 2.495,000
30	13395	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO EPI COM BICO DE AÇO VARIOS NUMEROS	PR	250	R\$ 65,950	R\$ 16.487,500
31	13396	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO EPI PARA ELETRICISTA VARIOS NUMEROS	PR	30	R\$ 115,000	R\$ 3.450,000
32	1442	brita1	M³	900	R\$ 99,000	R\$ 89.100,000
33	10957	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UN	30	R\$ 12,000	R\$ 360,000
34	10956	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UN	30	R\$ 14,000	R\$ 420,000
35	10958	BROCA PARA CONCRETO Nº 6	UN	30	R\$ 9,000	R\$ 270,000
36	13274	BUCHA COM PARAFUSO Nº10	UN	1000	R\$ 0,350	R\$ 350,000
37	13272	BUCHA COM PARAFUSO Nº6	UN	1000	R\$ 0,225	R\$ 225,000
38	13273	BUCHA COM PARAFUSO Nº8	UN	1000	R\$ 0,350	R\$ 350,000
39	13275	CABO PP 3 X 2,5 MM	UN	200	R\$ 3,950	R\$ 790,000
40	14821	CADEADO Nº 25	UN	20	R\$ 20,500	R\$ 410,000
41	14822	CADEADO Nº 35	UN	20	R\$ 17,500	R\$ 350,000
42	14820	CADEADO Nº 50	UN	10	R\$ 25,500	R\$ 255,000
43	33	CAIBRO 5 x 5cm MISTA	M	150	R\$ 6,750	R\$ 1.012,500
44	1451	Caixa d' agua poliuretano 500 l	UN	10	R\$ 200,000	R\$ 2.000,000
45	37	CAIXA DE DESCARGA	UN	50	R\$ 30,000	R\$ 1.500,000
46	13276	CAIXA DE DISJUNTOR DE IMBUTIR PARA 16	UN	10	R\$ 51,000	R\$ 510,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

47	9531	CAIXA ELETRICA 2X4 PVC	UN	30	R\$ 1,633	R\$ 48,990
48	13277	CAIXA EXTERNA SISTEMA X	UN	40	R\$ 6,000	R\$ 240,000
49	38	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	30	R\$ 8,667	R\$ 260,010
50	39	CAL P/ TINTURA 08 KG	SC	800	R\$ 7,833	R\$ 6.266,400
51	10811	CALHA PINGADEIRA METRO	UN	40	R\$ 16,000	R\$ 640,000
52	13278	CANALETA (BARRA) PARA FIO COM DUPLA FACE 2 M	UN	100	R\$ 7,000	R\$ 700,000
53	42	CANO PVC ESGOTO 100mm 6M (BARRA) PRIMARIO	BR	100	R\$ 46,667	R\$ 4.666,700
54	43	CANO PVC ESGOTO 150mm 6M (BARRA) PRIMARIO	BR	100	R\$ 128,333	R\$ 12.833,300
55	46	CANO PVC ESGOTO 75mm PRIMARIO	BR	100	R\$ 43,667	R\$ 4.366,700
56	5877	CANO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 (BARRA)	BR	100	R\$ 11,100	R\$ 1.110,000
57	5876	CANO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M (BARRA)	BR	100	R\$ 13,633	R\$ 1.363,300
58	45	CANO PVC SOLDÁVEL 50mm 6M (BARRA)	BR	100	R\$ 44,000	R\$ 4.400,000
59	14823	CAPA DE CHUVA PRETA IMPERMEÁVEL E CALÇA PRETA IMPERMEAVEL, CONJUNTO CONFECCIONADO EM PVC COM FORRAÇÃO DE POLIESTER.	UN	50	R\$ 72,500	R\$ 3.625,000
60	14824	CAPACITOR PARA VENTILDOR 10UF	UN	20	R\$ 30,000	R\$ 600,000
61	10813	CAPS L/L 1/2	UN	20	R\$ 0,750	R\$ 15,000
62	10812	CAPS L/L 3/4	UN	20	R\$ 0,950	R\$ 19,000
63	10972	CARRINHO DE MAO DE FERRO 60L	UN	20	R\$ 146,667	R\$ 2.933,340
64	1454	Cascalho tipo tapiocanga	M ³	3500	R\$ 45,000	R\$ 157.500,000
65	13383	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 150 CM	UN	12	R\$ 52,000	R\$ 624,000
66	14825	CHAVE CONTADORA TRIPOLAR 20A	UN	20	R\$ 60,000	R\$ 1.200,000
67	14826	CHAVE FENDA 5/16 X 6 POL	UN	10	R\$ 14,250	R\$ 142,500
68	14810	CHAVE LIGA DESLIGA 3 POSIÇÕES	UN	3	R\$ 12,500	R\$ 37,500
69	1017	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	PÇ	10	R\$ 14,250	R\$ 142,500
70	13279	CHAVE ROTATIVA PARA VENTILADOR DE PAREDE	UN	20	R\$ 38,000	R\$ 760,000
71	14812	CHIP LED 50W 6000K INTELIGENTE	UN	20	R\$ 25,000	R\$ 500,000
72	14827	CHUVEIRO 220V	UN	30	R\$ 46,000	R\$ 1.380,000
73	56	CIMENTO CP 11 50kg	SC	1500	R\$ 21,333	R\$ 31.999,500
74	14813	COLA DE POLIPROPILENO	UN	10	R\$ 15,000	R\$ 150,000
75	14814	COLA DE SILICONE	UN	10	R\$ 18,667	R\$ 186,670
76	1752	COLA DUREPOX 100GR	UN	10	R\$ 6,500	R\$ 65,000
77	10984	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UN	15	R\$ 16,500	R\$ 247,500
78	13283	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 MM	UN	20	R\$ 11,000	R\$ 220,000
79	13282	CONECTOR LATAO 35 MM	UN	15	R\$ 14,500	R\$ 217,500
80	14802	CORRENTE DE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	5	R\$ 135,000	R\$ 675,000
81	57	COTOVELO PVC ESGOTO 100mm X 90 (JOELHO)	UN	50	R\$ 4,167	R\$ 208,350
82	58	COTOVELO PVC ESGOTO 150mm X 90 (JOELHO)	UN	50	R\$ 30,667	R\$ 1.533,350
83	61	COTOVELO PVC ESGOTO 75mm X 90 (JOELHO)	UN	50	R\$ 3,833	R\$ 191,650
84	63	CURVA LONGA PVC ESGOTO 150mm	UN	50	R\$ 57,667	R\$ 2.883,350
85	65	CURVA PVC SOLDÁVEL 1.1/2 (JOELHO)	UN	50	R\$ 5,000	R\$ 250,000
86	66	CURVA PVC SOLDÁVEL 3/4 (JOELHO)	UN	50	R\$ 1,167	R\$ 58,350
87	10995	DESEMPENADEIRA PLASTICA (MEDIA)	UN	10	R\$ 12,000	R\$ 120,000
88	13627	DISCO DE CORTE DE 4.1/2 POLEGADA INOX	UN	200	R\$ 3,667	R\$ 733,400
89	13626	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADA INOX	UN	200	R\$ 7,833	R\$ 1.566,600
90	13286	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	50	R\$ 30,000	R\$ 1.500,000
91	247	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	50	R\$ 36,500	R\$ 1.825,000
92	13287	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	50	R\$ 50,000	R\$ 2.500,000
93	13288	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	50	R\$ 50,000	R\$ 2.500,000
94	13289	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	50	R\$ 72,500	R\$ 3.625,000
95	13290	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	50	R\$ 41,500	R\$ 2.075,000
96	69	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	50	R\$ 15,000	R\$ 750,000
97	5900	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	UN	50	R\$ 18,000	R\$ 900,000
98	71	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	50	R\$ 18,000	R\$ 900,000
99	72	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	50	R\$ 30,000	R\$ 1.500,000
100	2702	DOBRADIÇA 3X2 5/8	KG	15	R\$ 8,250	R\$ 123,750
101	10814	ELETRODO 1,5 KG	UN	30	R\$ 20,500	R\$ 615,000
102	10815	ELETRODO 2,5 KG	UN	25	R\$ 17,500	R\$ 437,500
103	10816	ELETRODO 3,25 KG	UN	25	R\$ 17,000	R\$ 425,000
104	13291	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 METRO	M	70	R\$ 1,350	R\$ 94,500
105	1582	ELETRODUTO PVC RIGIDO	M	40	R\$ 7,500	R\$ 300,000
106	73	ENGATE PLASTICO 1/2 X 40 CM	UN	20	R\$ 16,000	R\$ 320,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

107	10567	ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA	UN	20	R\$ 19,000	R\$ 380,000
108	14828	ENXADA LARGA COM CABO DE 30CM	UN	20	R\$ 34,500	R\$ 690,000
109	14829	ENXADÃO LARGO 32X130, CABO DE MADEIRA	UN	20	R\$ 32,000	R\$ 640,000
110	13267	ENXADINHA OLHO DE 29 MM, PONTA DA ENXADINHA 9,5CM, CABO DE MADEIRA 43CM	UN	20	R\$ 29,500	R\$ 590,000
111	1002	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 23DEG UTEIS 7.20MT FE023	UN	5	R\$ 895,000	R\$ 4.475,000
112	1937	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7 DEGRAUS	UN	5	R\$ 545,000	R\$ 2.725,000
113	13385	ESCOVA DE AÇO 15 MM COM FIO 0,35MM	UN	20	R\$ 15,000	R\$ 300,000
114	13387	ESPATULA DE AÇO 7,6 CM	UN	15	R\$ 8,500	R\$ 127,500
115	13386	ESPATULA DE CELULOIDE LISA 135X70MM	UN	15	R\$ 3,500	R\$ 52,500
116	14256	ESTOPA COMUM 10 KG, PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, ALÉM DO USO EM LIMPEZAS DE GRAXA E RESÍDUOS QUÍMICOS EM GERAL.	PC	30	R\$ 56,667	R\$ 1.700,010
117	13292	FACA PARA ROÇADEIRA FS 350	UN	50	R\$ 106,000	R\$ 5.300,000
118	10819	FECHADURA EMBUTIR PORTA DE MADEIRA	UN	50	R\$ 40,000	R\$ 2.000,000
119	10817	FECHADURA PORTAO	UN	50	R\$ 44,000	R\$ 2.200,000
120	10820	FECHADURA SOBREPOR	UN	50	R\$ 30,500	R\$ 1.525,000
121	10818	FECHADURA TIPO VENEZIANA	UN	15	R\$ 35,000	R\$ 525,000
122	75	FERRO VERGALHÃO 1/2	BR	20	R\$ 60,000	R\$ 1.200,000
123	76	FERRO VERGALHÃO 3/8	BR	40	R\$ 38,667	R\$ 1.546,680
124	77	FERRO VERGALHÃO 4.2	BR	240	R\$ 7,767	R\$ 1.864,080
125	78	FERRO VERGALHÃO 5/16	BR	40	R\$ 25,933	R\$ 1.037,320
126	3085	FERRO VERGALHAU 1/4	UN	40	R\$ 17,567	R\$ 702,680
127	14257	FILTRO COMBINADO NBR 13696 CLASSE AIP35L1000 TIPO AIPE	UN	10	R\$ 105,000	R\$ 1.050,000
128	14815	FIO COBRE PARALELO 2X1,5 MM	M	100	R\$ 1,950	R\$ 195,000
129	14816	FIO COBRE PARALELO 2X2,5 MM	M	200	R\$ 2,750	R\$ 550,000
130	9532	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	M	200	R\$ 1,100	R\$ 220,000
131	13293	FIO FLEXIVEL 10MM METRO	M	300	R\$ 5,850	R\$ 1.755,000
132	13294	FIO FLEXIVEL 16 MM METRO	M	200	R\$ 8,250	R\$ 1.650,000
133	7424	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	M	2000	R\$ 1,795	R\$ 3.590,000
134	5902	FIO FLEXIVEL 6MM	M	200	R\$ 3,240	R\$ 648,000
135	147	FIO RÍGIDO 4,0mm	M	300	R\$ 2,450	R\$ 735,000
136	10476	FITA CREPE 18X50 MT	UN	200	R\$ 5,567	R\$ 1.113,400
137	13297	FITA CREPE LARGA 50 MTS	M	200	R\$ 12,333	R\$ 2.466,600
138	8489	FITA ISOLANTE COMUM 20 M	UN	100	R\$ 5,733	R\$ 573,300
139	13296	FITA ISOLANTE DE AUTAFUSÃO 10M	M	100	R\$ 19,333	R\$ 1.933,300
140	150	FOLHA DE ZINCO 0,70cm LARGURA (KG)	M	90	R\$ 16,250	R\$ 1.462,500
141	13392	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO COM MADRIL 1/2 POL. 680W 220V	UN	2	R\$ 250,000	R\$ 500,000
142	13625	GANCHO PARA BUCHA 3/8	UN	500	R\$ 2,200	R\$ 1.100,000
143	7218	GRAMA ESMERALDA	M²	800	R\$ 10,000	R\$ 8.000,000
144	81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UN	20	R\$ 9,000	R\$ 180,000
145	83	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UN	20	R\$ 11,000	R\$ 220,000
146	10821	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30	R\$ 5,750	R\$ 172,500
147	14839	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	UN	15	R\$ 9,500	R\$ 142,500
148	14840	KIT ASSESSORIO DE BANHEIRO CROMADO.	UN	10	R\$ 50,000	R\$ 500,000
149	13263	LABANCA DE FERRO 1,5M	UN	5	R\$ 85,000	R\$ 425,000
150	9534	LAJOTA PARA LAJE 0,5	M	1000	R\$ 1,300	R\$ 1.300,000
151	14784	LAMPADA ELETRONICA 20W	UN	100	R\$ 12,000	R\$ 1.200,000
152	5157	LAMPADA ELETRONICA 15 W	UN	100	R\$ 12,000	R\$ 1.200,000
153	14786	LAMPADA ELETRONICA 30W	UN	150	R\$ 21,950	R\$ 3.292,500
154	88	LAMPADA FLUORESCNCENTE 40W	UN	100	R\$ 6,750	R\$ 675,000
155	13302	LAMPADA LED 15W	UN	40	R\$ 20,500	R\$ 820,000
156	14817	LAMPADA LED 15W 3000K AMARELA	UN	10	R\$ 23,000	R\$ 230,000
157	14783	LAMPADA LED 20W	UN	40	R\$ 40,500	R\$ 1.620,000
158	13303	LAMPADA LED 30W	UN	30	R\$ 66,000	R\$ 1.980,000
159	92	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	50	R\$ 34,000	R\$ 1.700,000
160	10822	LAMPADA MISTA 500W 220 V	UN	50	R\$ 59,500	R\$ 2.975,000
161	14787	LAMPADA TUBULAL LED 1,20M	UN	30	R\$ 35,000	R\$ 1.050,000
162	10826	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	UN	20	R\$ 59,000	R\$ 1.180,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

163	13301	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V	UN	10	R\$ 64,000	R\$ 640,000
164	10823	LAMPADA VAPOR METALICA 250W 220V	UN	20	R\$ 80,000	R\$ 1.600,000
165	10824	LAMPADA VAPOR METALICA 400W 220V	UN	20	R\$ 105,000	R\$ 2.100,000
166	1487	LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA BRANCA	UN	8	R\$ 45,000	R\$ 360,000
167	97	LIXA DÁGUA N 180	UN	800	R\$ 1,400	R\$ 1.120,000
168	98	LIXA DÁGUA Nº 80	UN	150	R\$ 1,400	R\$ 210,000
169	10830	LUVA DE CORREDICE 1/2	UN	50	R\$ 6,667	R\$ 333,350
170	10829	LUVA DE CORREDICE 3/4	UN	50	R\$ 9,000	R\$ 450,000
171	10831	LUVA DE CORREDICE 50MM	UN	50	R\$ 26,333	R\$ 1.316,650
172	14818	LUVA DE SEGURANÇA EPI DE VAQUETA DIVERSOS TAMANHOS.	PR	200	R\$ 13,667	R\$ 2.733,400
173	13398	LUVA DE SEGURANÇA EPI FIO DE ALGODÃO E POLIESTER COM LATEX NATURAL	UN	300	R\$ 8,833	R\$ 2.649,900
174	5185	LUVA PVC ESGOTO 150 MM	UN	50	R\$ 25,300	R\$ 1.265,000
175	102	LUVA PVC L/R 25X1/2 C/ BUCHAO LATÃO	UN	20	R\$ 3,900	R\$ 78,000
176	99	LUVA PVC L/R 25X3/4 C/ BUCHAO LATÃO	UN	30	R\$ 4,467	R\$ 134,010
177	109	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2 RED.	UN	60	R\$ 0,700	R\$ 42,000
178	10557	LUVA YELING - CA 12406, TAMANHO 9	PR	500	R\$ 11,500	R\$ 5.750,000
179	14313	MACACÃO DE CHUVA IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PVC DUPLA FACE, COSTURAREFORÇADA, POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL DE ZÍPER E PALA DE COBERTURA.	UN	8	R\$ 255,000	R\$ 2.040,000
180	13384	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	UN	20	R\$ 1,750	R\$ 35,000
181	5295	MANGUEIRA PARA JARDIM	M	300	R\$ 2,750	R\$ 825,000
182	14841	MANILHAS EM CONCRETO 100	UN	40	R\$ 205,000	R\$ 8.200,000
183	14842	MANILHAS EM CONCRETO 60	UN	60	R\$ 81,000	R\$ 4.860,000
184	14843	MANTA ASFALTICA DE 40 CM	M	100	R\$ 15,950	R\$ 1.595,000
185	1496	Massa acrílica 18lt	LA	25	R\$ 187,500	R\$ 4.687,500
186	14844	MASSA CORRIDA DE 18L	LA	25	R\$ 72,500	R\$ 1.812,500
187	13309	MASSA PARA CALAFETAR 350GRAMAS	UN	10	R\$ 16,000	R\$ 160,000
188	13308	MASSA PLASTICA 200 GRAMAS	UN	15	R\$ 7,500	R\$ 112,500
189	13636	METALON 20X20 NA CHAPA 18	M	24	R\$ 20,500	R\$ 492,000
190	13635	METALON 30X30 NA CHAPA 16	M	180	R\$ 30,000	R\$ 5.400,000
191	116	NIPLS PVC 3/4	UN	15	R\$ 0,900	R\$ 13,500
192	1803	NIVEL DE MÃO ALUMINIO	PÇ	4	R\$ 24,500	R\$ 98,000
193	11015	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (PEDREIRO)	UN	10	R\$ 7,500	R\$ 75,000
194	14845	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO PARA ELETRICISTA	UN	20	R\$ 8,000	R\$ 160,000
195	13408	PÁ GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 36,500	R\$ 1.825,000
196	14846	PADRAO BIFASICO A FAVOR DA REDE	UN	5	R\$ 690,000	R\$ 3.450,000
197	14847	PADRÃO BIFASICO CONTRA A REDE	UN	5	R\$ 985,000	R\$ 4.925,000
198	14848	PASTA TERMICA.	UN	6	R\$ 67,500	R\$ 405,000
199	13388	PENEIRA FINA PARA REBOCO	UN	5	R\$ 57,500	R\$ 287,500
200	10970	PENEIRA GROSSA	UN	5	R\$ 57,500	R\$ 287,500
201	10971	PENEIRA MÉDIA	UN	5	R\$ 57,500	R\$ 287,500
202	10969	PENEIRA SURUCA	UN	5	R\$ 60,000	R\$ 300,000
203	10978	PICARETA ALVIÃO 90CM COM CABO	UN	5	R\$ 56,500	R\$ 282,500
204	11034	PICARETA CHIBANCA 905X378X98MM C/ CABO DE 90CM	UN	5	R\$ 51,500	R\$ 257,500
205	10092	PINO FEMEA 10 AMP	UN	10	R\$ 5,250	R\$ 52,500
206	14788	PINO FEMEA 20 AMP	UN	5	R\$ 6,000	R\$ 30,000
207	14789	PLACA SEGA 4X2	UN	10	R\$ 2,000	R\$ 20,000
208	13310	PLAFON BRANCO	UN	70	R\$ 4,250	R\$ 297,500
209	3623	PORTA DE MADEIRA LISA	UN	50	R\$ 105,000	R\$ 5.250,000
210	128	PORTA LAMINADA 0,80 x 2,10m STANDART	UN	50	R\$ 243,333	R\$ 12.166,650
211	14790	PORTA SANFONADA 2,10 X 1,20	UN	4	R\$ 185,000	R\$ 740,000
212	4655	PORTAL DE MADEIRA	UN	50	R\$ 115,000	R\$ 5.750,000
213	3625	PRANCHA 6X20 CM	UN	50	R\$ 46,500	R\$ 2.325,000
214	7564	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA	PÇ	24	R\$ 42,500	R\$ 1.020,000
215	130	PREGO 15 x 15	KG	50	R\$ 12,333	R\$ 616,650
216	135	PREGO 17 x 21	KG	50	R\$ 11,333	R\$ 566,650
217	5917	PREGO 19 X 36	KG	50	R\$ 11,333	R\$ 566,650



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

218	132	PREGO 20 x 30	KG	50	R\$ 11,333	R\$ 566,650
219	133	PREGO 22 x 42	KG	50	R\$ 11,333	R\$ 566,650
220	134	PREGO 26 x 72	KG	50	R\$ 12,667	R\$ 633,350
221	13638	PROTEÇÃO AURICULAR TIPO CONCHA	UN	60	R\$ 27,500	R\$ 1.650,000
222	12848	PULVERIZADOR COSTAL MAGNO 20 LITROS	UN	2	R\$ 217,500	R\$ 435,000
223	10836	RALO SINFONADO PVC 100X100	UN	5	R\$ 7,000	R\$ 35,000
224	14855	RALO SINFONADO PVC 100X50.	UN	15	R\$ 12,667	R\$ 190,005
225	10835	RALO SINFONADO PVC 150X75	UN	15	R\$ 28,333	R\$ 424,995
226	13382	RASTELO DE GRAMA DE FERRO COM CABO	UN	20	R\$ 23,000	R\$ 460,000
227	10980	RASTELO PARA CAFÉ 17 DENTES	UN	20	R\$ 37,000	R\$ 740,000
228	13313	REATOR 1 LAMPADA TUBULAR 20W	UN	20	R\$ 20,000	R\$ 400,000
229	13314	REATOR 1 LAMPADA TUBULAR 40W	UN	20	R\$ 23,500	R\$ 470,000
230	14791	REATOR DRIVER PARA REFLETOR LED 50 W	UN	20	R\$ 49,000	R\$ 980,000
231	1162	REATOR ELETRONICO 2 X 20 WATTS BIVOLT	PÇ	10	R\$ 27,500	R\$ 275,000
232	5912	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	PÇ	20	R\$ 36,000	R\$ 720,000
233	10837	REATOR METALICO 250W	UN	20	R\$ 74,000	R\$ 1.480,000
234	10838	REATOR METALICO 400W	UN	15	R\$ 120,000	R\$ 1.800,000
235	10839	REATOR VAPOR MERCURIO 125W	UN	15	R\$ 64,000	R\$ 960,000
236	13312	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UN	10	R\$ 72,500	R\$ 725,000
237	10840	REDUÇÃO 20X25 SOLDAVEL L/L	UN	10	R\$ 0,867	R\$ 8,670
238	10841	REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL L/L	UN	10	R\$ 8,333	R\$ 83,330
239	3619	REDUÇÃO DE 60 P/ 50	UN	5	R\$ 16,467	R\$ 82,335
240	14856	REFLETOR LED 100W.	UN	20	R\$ 77,500	R\$ 1.550,000
241	13315	REFLETOR LED 30W	UN	20	R\$ 54,500	R\$ 1.090,000
242	14857	REFLETOR LED 50W.	UN	20	R\$ 74,500	R\$ 1.490,000
243	14858	REFLETOR PROJETOR 400W.	UN	40	R\$ 72,500	R\$ 2.900,000
244	159	REGISTRO 1/2 C/ CANOPLA DE BUCHA C 50	UN	10	R\$ 41,667	R\$ 416,670
245	160	REGISTRO 3/4 C/ CANOPLA DE BUCHA C 50	UN	10	R\$ 51,667	R\$ 516,670
246	10842	REGISTRO 50MM DE ESFERA	UN	10	R\$ 25,667	R\$ 256,670
247	164	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UN	10	R\$ 14,333	R\$ 143,330
248	162	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	10	R\$ 28,333	R\$ 283,330
249	14792	REGISTRO ESFERA 50MM METAL	UN	10	R\$ 81,667	R\$ 816,670
250	10844	REGISTRO PVC L/L 1/2	UN	10	R\$ 12,000	R\$ 120,000
251	10843	REGISTRO PVC L/L 3/4	UN	10	R\$ 12,667	R\$ 126,670
252	4750	REGUA DE ALUMINIO 02 MTS REFORÇADA	PÇ	4	R\$ 35,000	R\$ 140,000
253	14859	REJUNTE FLEXIVEL DE 1KG	UN	20	R\$ 5,167	R\$ 103,340
254	5911	RELE FOTOELETRONICO C/ BASE 10 AMP	UN	30	R\$ 36,500	R\$ 1.095,000
255	2411	REPARO VALVULA TIPO HIDRA	UN	30	R\$ 40,500	R\$ 1.215,000
256	13320	RESINA ACRILICA 18 L	UN	10	R\$ 215,000	R\$ 2.150,000
257	1525	RIPA MISTA	M	200	R\$ 2,750	R\$ 550,000
258	10850	ROLDANA U 3 POLEGADAS DE AÇO	UN	30	R\$ 24,000	R\$ 720,000
259	10851	ROLDANA V 3 POLEGADAS DE AÇO	UN	20	R\$ 24,000	R\$ 480,000
260	14765	ROLO DE LÃ 09 CM	UN	30	R\$ 9,000	R\$ 270,000
261	14860	ROLO DE LÃ 15CM C/CABO	UN	40	R\$ 13,500	R\$ 540,000
262	10849	ROLO DE PINTURA ANTI GOTAS COM CABO	UN	40	R\$ 21,500	R\$ 860,000
263	5915	ROLO PELE DE CARNEIRO 23 CM EXTRA	UN	70	R\$ 40,500	R\$ 2.835,000
264	14801	SAIBRO 36 DENTES PARA MOTO SERRA	PR	5	R\$ 400,000	R\$ 2.000,000
265	172	SELADOR ACRÍLICO 18 L	LA	80	R\$ 91,500	R\$ 7.320,000
266	173	SELADOR P/ MADEIRA 3,6 L	UN	15	R\$ 75,000	R\$ 1.125,000
267	13391	SERRA MARMORE 120MM 1450W 220V	UN	2	R\$ 369,000	R\$ 738,000
268	9544	SINFÃO COM DEPOSITO CROMADO 50 MM	M²	20	R\$ 30,667	R\$ 613,340
269	13321	SINFÃO FLEXIVEL COM COPO	UN	20	R\$ 14,500	R\$ 290,000
270	14861	SINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ELETRICISTA	UN	1	R\$ 150,000	R\$ 150,000
271	13322	SONDA PASSA FIO 20M	UN	1	R\$ 25,000	R\$ 25,000
272	175	SPUDY P/ VASO	UN	20	R\$ 3,750	R\$ 75,000
273	10852	SUPORTE DE CALHA	UN	20	R\$ 6,250	R\$ 125,000
274	179	TAMPÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2	UN	20	R\$ 1,150	R\$ 23,000
275	178	TAMPÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4	UN	20	R\$ 1,633	R\$ 32,660
276	10853	TE PVC COM REDUÇÃO DE 50 P/ 25	UN	5	R\$ 6,433	R\$ 32,165
277	181	TÊ PVC ESGOTO 100mm	UN	6	R\$ 8,467	R\$ 50,802
278	182	TÊ PVC ESGOTO 150mm	UN	6	R\$ 52,000	R\$ 312,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

279	5895	TÊ PVC SOLDAVEL 20MM	UN	40	R\$ 1,000	R\$ 40,000
280	5896	TÊ PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	40	R\$ 1,233	R\$ 49,320
281	185	TÊ PVC SOLDÁVEL 50mm	UN	15	R\$ 8,267	R\$ 124,005
282	8442	TELA GALINHEIRO MÉDIO 1,8 ALTURA FIO	M	200	R\$ 5,950	R\$ 1.190,000
283	189	TELA P/ ALAMBRADO MÉDIA 1,80 ALTURA	M	300	R\$ 43,500	R\$ 13.050,000
284	13637	TELA PARA ALAMBRADO MEDIA 5,0 DE ALTURA	M	300	R\$ 60,000	R\$ 18.000,000
285	9545	TELHA DE ARGILA TIPO AMERICANA	UN	3000	R\$ 1,400	R\$ 4.200,000
286	192	TELHA DE ARGÍLA TIPO PLAN	UN	3000	R\$ 0,850	R\$ 2.550,000
287	13629	TELHA DE ZINCO 2,5M X 1.0M	UN	12	R\$ 87,250	R\$ 1.047,000
288	191	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44 x 0,50m	UN	20	R\$ 16,667	R\$ 333,340
289	4656	TELHA FIBRO CIMENTO 3,66 X 1,10M	UN	50	R\$ 78,667	R\$ 3.933,350
290	14793	TERMINAL DE COMPRESSÃO 100MM FURAÇÃO 60MM C 100	UN	1	R\$ 150,000	R\$ 150,000
291	1175	THINER	L	30	R\$ 52,500	R\$ 1.575,000
292	194	TIJOLINHO COMUM ARGILA 23 x 11 x 5,5cm	UN	5000	R\$ 0,400	R\$ 2.000,000
293	195	TIJOLO FURADO DE 1 20 x 25cm	UN	5000	R\$ 0,650	R\$ 3.250,000
294	14868	TINTA DEMARCAÇÃO 18L DE BOA QUALIDADE.	GL	20	R\$ 190,000	R\$ 3.800,000
295	3620	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	250	R\$ 65,500	R\$ 16.375,000
296	9546	TINTA LATEX ACRILICA 18 L	LA	150	R\$ 165,000	R\$ 24.750,000
297	7538	TINTA P/PISO 18 LTS	LA	100	R\$ 200,000	R\$ 20.000,000
298	14862	TINTA PVA 18 L	UN	150	R\$ 165,000	R\$ 24.750,000
299	10857	TOMADA DUPLA INETRNA 10 AMP	UN	20	R\$ 11,750	R\$ 235,000
300	14794	TOMADA PARA TELEFONE	UN	6	R\$ 9,000	R\$ 54,000
301	10855	TOMADA SIMPLES INTERNA 10 AMP	UN	30	R\$ 7,500	R\$ 225,000
302	10856	TOMADA SIMPLES INTERNA 20 AMP	UN	20	R\$ 8,000	R\$ 160,000
303	198	TOMADA UNIVESAL EXTERNA	UN	40	R\$ 4,000	R\$ 160,000
304	1178	TORNEIRA PARA LAVATORIO	PÇ	20	R\$ 35,000	R\$ 700,000
305	14795	TRELIÇA 6M	UN	20	R\$ 29,000	R\$ 580,000
306	10858	TRILHO DE GUIA DE PORTAO BARRA 3 M	UN	20	R\$ 45,000	R\$ 900,000
307	10859	TRILHO PARA DISJUNTOR DIM METRO	UN	10	R\$ 35,000	R\$ 350,000
308	13324	TRINCA 2 POLEGADAS E MEIA	UN	12	R\$ 5,500	R\$ 66,000
309	10861	TRINCHA 1 POLEGADA	UN	20	R\$ 3,750	R\$ 75,000
310	10862	TRINCHA 1/2 POLEGADA	UN	20	R\$ 2,250	R\$ 45,000
311	203	TRINCHA 2 Poleg.	UN	20	R\$ 4,450	R\$ 89,000
312	10860	TRINCHA 2 POLEGADAS E MEIA	UN	20	R\$ 5,500	R\$ 110,000
313	204	TRINCHA 3 Poleg.	UN	20	R\$ 8,500	R\$ 170,000
314	10863	TRINCHA 3/4 POLEGADAS	UN	20	R\$ 2,750	R\$ 55,000
315	13631	TUBO (CANO) 5 POLEGADA NA CHAPA 14	M	24	R\$ 235,000	R\$ 5.640,000
316	13634	TUBO (CANO) DE 4 POLEGADAS NA CHAPA 14	M	24	R\$ 170,000	R\$ 4.080,000
317	13633	TUBO (CANO) 2 POLEGADAS NA CHAPA 16	M	24	R\$ 70,000	R\$ 1.680,000
318	13632	TUBO (CANO) DE 3 POLEGADAS CHAPA 14	M	48	R\$ 125,000	R\$ 6.000,000
319	207	VALVULA P/ LAVATÓRIO METAL	UN	20	R\$ 17,333	R\$ 346,660
320	206	VALVULA DE DESCARGA 50 mm INOX	UN	10	R\$ 123,333	R\$ 1.233,330
321	208	VALVULA P/ PIA AMERICANA	UN	10	R\$ 21,667	R\$ 216,670
322	13265	VASSOURA JARDIM METAL REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES	UN	10	R\$ 22,500	R\$ 225,000
323	211	VEDA ROSCA 10 M	UN	20	R\$ 3,000	R\$ 60,000
324	213	VENEZIANA C/ GRADE 1,20 x 1,00m	UN	20	R\$ 297,667	R\$ 5.953,340
325	214	VERNIZ 3,6 L	GL	35	R\$ 77,500	R\$ 2.712,500
326	14798	VIGOTAS 15 CM X 3 M	M	50	R\$ 11,500	R\$ 575,000
327	14797	VIGOTAS 15 CM X 5 M	M	30	R\$ 55,000	R\$ 1.650,000
328	14796	VIGOTAS 6 CM X 12 CM	M	300	R\$ 35,000	R\$ 10.500,000
329	1172	XADREZ PÓ 500 GRAMAS L. 12 CM	UN	200	R\$ 14,500	R\$ 2.900,000
TOTAL GERAL					R\$ 16.519,431	R\$ 864.527,887



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo nº: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 18/2019

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 18/2019

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 18/2019

(Modelo de Declaração de Inexistência de).

Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 32/2019, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG _____/_____/_____

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Processo nº: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 18/2019

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2019

INSTRUMENTO _____ CONTRATUAL _____ OBJETIVANDO A
_____ DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA
DO SUL E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede na _____ nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. _____/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2019, homologado em ____ de _____ de 2019, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) OBJETO –REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS,UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto no que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS,UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

2.2) **NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sra. Prefeita e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL n°. 18/2019;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____);

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade, a descrição do objeto a ser executado e o prazo para entrega.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2019:

FICHA: 0 - -

FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.2) DA CONTRATADA:

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

9.2) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

12.2.3) O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

DAYSE MARIA SILVA GALANTE

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2019

PROCESSO Nº: 32/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 MESES.

Ao(s) xxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxx de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG, situada na Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro, a Exma. Prefeita Municipal Dayse Maria Silva Galante, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar Preços para futura e eventual contratação para, a

), com especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à....., nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 18/2019, autorizado no processo licitatório n.º 32/2019 (art. 55, XI).

Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.1 - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

IV- DO PREÇO

4.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 18/2019.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 18/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será de dois dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

5.4 - Os itens deverão ser entregues no a critério da Secretaria Municipal solicitante.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 deste item XVII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

6.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

6.4 – Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.

VII- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IX- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A Aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 18/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Estrela do Sul - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Estrela do Sul/MG, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL - MG

DAYSE MARIA SILVA GALANTE

PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ: - Endereço

Nome do responsável legal - CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: